



PROJETO DE LEI Nº 007/2016.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do **Município de BARRA DE GUABIRABA** para o exercício financeiro de **2017** e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal, aprovação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de BARRA DE GUABIRABA, discriminados pelos anexos que integra este Projeto de Lei, estima à receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2017** em **R\$ 35.000.000,00** (**Trinta e cinco milhões de reais**), nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**, prevendo inclusive os orçamentos referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R\$ 23.050.000,00** (**vinte e três milhões e cinquenta mil reais**);

II – Orçamento da Seguridade Social – **R\$ 11.950.000,00** (**onze milhões, novecentos e cinquenta mil reais**).



Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária	R\$	1.651.000,00
b) Receita de Contribuições	R\$	2.602.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$	225.000,00
d) Receita de Serviços	R\$	280.000,00
e) Transferências Correntes	R\$	30.920.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$	234.000,00
(-) Dedução da Receita	R\$	(3.417.000,00)
Subtotal	R\$	32.495.000,00

II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS

a) Intra-Orçamentárias	R\$	1.120.000,00
Subtotal	R\$	1.120.000,00

III – RECEITAS DE CAPITAL

a) Operações de Créditos	R\$	5.000,00
b) Alienação de Bens	R\$	10.000,00
c) Transferências de Capital	R\$	1.370.000,00
Subtotal	R\$	1.385.000,00

Total..... R\$ 35.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias descrição e valores.



A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

1325.01.10	Rec. Rem. De Depósitos de Recur. Vinculados – FMAS	R\$	10.000,00
1721.34.00	Transf. Recur. do Fundo Nac. de Assistência Social – FMAS	R\$	1.040.000,00
1722.00.00	Transferências dos Estados	R\$	20.000,00
1761.00.00	Transferências de Convênios	R\$	40.000,00
1762.00.00	Transferências de Convênios	R\$	20.000,00
1921.00.00	Indenizações	R\$	5.000,00
1922.00.00	Restituições	R\$	1.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	609.000,00
	Subtotal.....	R\$	1.745.000,00

B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1325.00.00	Rec Rem. de Depósitos de Recur. Vinculados - FMS	R\$	80.000,00
1600.00.00	Serviços de Saúde	R\$	250.000,00
1721.33.11	Bloco de Atenção Básica	R\$	1.930.000,00
1721.33.12	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	R\$	270.000,00
1721.33.13	Vigilância em saúde	R\$	235.000,00
1721.33.14	Assistência Farmacêutica	R\$	145.000,00
1721.33.15	Gestão do SUS	R\$	10.000,00
1721.33.99	Outros Programas Financ. por transf. Fundo a Fundo	R\$	50.000,00
1761.01.00	Transferências de Convênios da União p/ SUS	R\$	20.000,00
1762.01.00	Transferências de Convênios dos Estados p/ SUS	R\$	50.000,00
1921.99.00	Outras Indenizações - FMS	R\$	50.000,00
1922.99.00	Outras Restituições - FMS	R\$	50.000,00
2421.01.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS	R\$	80.000,00
2422.01.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS	R\$	50.000,00
2471.01.00	Transf. de Conv. da União p/ o Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	40.000,00
2472.01.00	Transf. de Conv. dos Estados p/ o Sist. Único de Saúde – SUS	R\$	50.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	3.340.000,00
	Subtotal.....	R\$	6.700.000,00



C) IPREBAG

1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS	R\$	1.000.000,00
1210.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para RPPS	R\$	1.000,00
1210.29.11	Contrib. de Pensionista Civil para o RPPS	R\$	1.000,00
1210.29.13	Contrib. Previd. para Amortização do Déficit Atuarial	R\$	670.000,00
1210.29.15	Contrib. Previd. Em Regime de Parcel. De Debito	R\$	430.000,00
1328.10.00	Remuneração dos Invest. do RPPS	R\$	15.000,00
1921.99.03	Outras Indenizações – IPREBAG	R\$	1.000,00
1922.99.03	Outras Restituições – IPREBAG	R\$	2.000,00
7210.29.01	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil ao RPPS	R\$	1.120.000,00
	Subtotal.....	R\$	3.240.000,00

Total..... R\$ 11.685.000,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da administração direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
01.LEGISLATIVA	1.190.000,00	50.000,00		1.240.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	5.385.500,00	234.000,00		5.619.500,00
08-ASSISTENCIA SOCIAL	1.965.000,00	140.000,00		2.105.000,00
09-PREVIDENCIA	3.040.000,00			3.040.000,00
10-SAÚDE	6.370.000,00	435.000,00		6.805.000,00
12-EDUCAÇÃO	10.120.000,00	525.000,00		10.645.000,00
13-CULTURA	721.000,00	105.000,00		826.000,00
15-URBANISMO	1.120.000,00	365.000,00		1.485.000,00
16-HABITAÇÃO		100.000,00		100.000,00
17-SANEAMENTO	194.000,00	106.000,00		300.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00			15.000,00
20-AGRICULTURA	30.000,00	5.000,00		35.000,00
23-COMERCIO E SERVIÇOS		20.000,00		20.000,00
25-ENERGIA	360.000,00	55.000,00		415.000,00
26-TRANSPORTE	59.000,00	60.000,00		119.000,00
27-DESPORTO E LAZER	135.000,00	55.000,00		190.000,00
28-ENCARGOS SOCIAIS	770.000,00	550.500,00		1.320.500,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA			720.000,00	720.000,00
Subtotal.....	31.474.500,00	2.805.500,00	720.000,00	35.000.000,00



II – DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
01-CÂMARA MUNICIPAL	1.350.000,00	50.000,00		1.400.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	875.000,00	55.000,00	700.000,00	1.630.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.280.000,00	45.000,00		4.325.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS	625.000,00	585.000,00		1.210.000,00
05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.120.000,00	415.000,00		10.535.000,00
06-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	175.000,00	5.000,00		180.000,00
07- SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00	5.000,00		55.000,00
08- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	320.000,00	35.000,00		355.000,00
09- SECRETARIA DE TRANSPORTE	55.000,00	10.000,00		65.000,00
10-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.135.000,00	1.040.000,00		2.175.000,00
11-SECRETARIA DE AGRICULTURA	34.000,00	5.000,00		39.000,00
12-SECRETARIA DE TURISMO	681.000,00	5.000,00		686.000,00
17-CONSORCIO P. DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL	609.500,00	50.500,00		660.000,00
Subtotal.....	20.309.500,00	2.305.500,00	700.000,00	23.315.000,00

III – DESPESAS POR ORGÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ORGÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
A) FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.660.000,00	85.000,00		1.745.000,00
B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	6.320.000,00	380.000,00		6.700.000,00
C) IPREBAG	3.185.000,00	35.000,00	20.000,00	3.240.000,00
Subtotal.....	11.165.000,00	500.000,00	20.000,00	11.685.000,00
Total.....	31.474.500,00	2.805.500,00	720.000,00	35.000.000,00

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	19.176.000,00
b) Outras Despesas Correntes	R\$	12.298.500,00
Subtotal.....	R\$	31.474.500,00



DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R\$	2.240.000,00
b) Amortização da Dívida	R\$	565.500,00
Subtotal.....	R\$	2.805.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

a) Reserva de Contingência	R\$	720.000,00
Subtotal.....	R\$	720.000,00

Total..... R\$ 35.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em observância aos limites do art. 161 da Lei de Diretrizes Orçamentaria Municipal nº304/2016, durante o exercício de 2017, abrir créditos adicionais suplementares até 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, utilizando como fonte de recursos o disposto no art. 43, §1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convenio.

V – contratar operações de crédito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício de **2016** serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal, obedeceram às codificações constantes desta Lei.



Art. 6º - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas nos incisos I a V do art. 4º desta lei.

Art. 7º - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de **2017**.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2016.

Antônio Carlos Lopes da Silva
-Prefeito-



GOVERNO MUNICIPAL

O FUTURO COMEÇA AGORA